



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N°. 82/2025 – do Poder Executivo

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

*Art. 1º A Seção IX, art. 19 da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:*

#### **“SEÇÃO IX**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**

*Art. 19 A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio é órgão responsável por executar tarefas relacionadas com a economia do Município, seu desenvolvimento agropastoril, especialmente sobre suas culturas tradicionais, através da assistência técnica direta ao homem do campo, e também:*

*I - Traçar a política de abastecimento no Município, por administração direta ou através de terceiros, de programas em defesa da produção, sobretudo no combate a pragas e moléstias;*

*II - Promover demonstrações de campo no sentido de propiciar o conhecimento do melhor uso do solo, de sementes e de técnicas de trabalho na lavoura e no campo;*

*III - Fiscalizar e pôr em execução normas que, na sua área de atuação, visem a proteção do meio ambiente e a defesa dos recursos naturais;*

*IV - Proporcionar aos produtores a assistência necessária para a obtenção de créditos;*

*V - Atender a consultas e fornecer as instruções ou receitas necessárias que visem esclarecer dúvidas ou orientar ações dos produtores;*

*VI - Executar ações da Política de Desenvolvimento Rural, estimulando a organização e o desenvolvimento de programas de assistência aos pequenos produtores rurais, à pequena e média empresa e ao cooperativismo;*

*VII - Articular com entidades e órgãos afins, públicos e privados, visando à mobilização*



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



*de recursos para atividades primárias, secundárias e terciárias no Município e de abastecimento.*

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio é formada pelos seguintes cargos de direção e assessoramento:

**I - Cargos Comissionados:**

01 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio;

01 – Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruiti;

**II - Cargos em Função Gratificada:**

02 Coordenador de Projetos.

**§ 2º** Ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio compete as seguintes atribuições:

**I** - Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

**II** - Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

**III** - Realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

**IV** - Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

**V** - Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

**VI**- Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar;

**VII** - Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os Municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;

**VIII** - Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.

**IX** - Apoiar a agricultura familiar em parceria com as equipes de agricultura, o desenvolvimento de técnicas de produção, industrialização e comercialização de produtos caseiros ou familiares e melhoria de aproveitamento das matérias-primas, tanto quanto possível, o mais próximo que se possa trabalhar junto do produtor;



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



**§3º** Ao Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruiti, compete as seguinte atribuições:

**I** - Supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas no ambiente e instalações do Centro de Distribuição, sob sua supervisão administrativa;

**II** - Assistir, orientar e prestar atendimento aos fornecedores e produtores rurais, aos usuários e à população em requerimentos e consultas relativas aos serviços prestado;

**III** - Verificar o atendimento das condições de armazenagem, acondicionamento, limpeza, comercialização e demais exigências e limitações pertinentes à utilização do Centro de Distribuição;

**IV** - Supervisionar o funcionamento, a correta utilização, localização e dimensões das salas, box e bancas, o ramo de atividade, a presença e assiduidade e a organização dos espaços, zelando pelo cumprimento das normas e horário de funcionamento do local, adotando as providências ao seu regular funcionamento e as medidas necessárias para o fiel cumprimento das condições e obrigações constantes nas normas e legislação pertinentes em vigor;

**V** - Prestar informações em processos relativos ao mercado sob sua supervisão, responsabilizando-se pela sua veracidade, propor medidas de organização, controle e otimização do espaço do mercado sob sua supervisão administrativa, exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e os produtores rurais, visando a comercialização dos produtos tais como, tomate, maracujá, abacate, goiaba, café, verduras e legumes, em geral;

**VI** - Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.

**§ 4º** Ao Coordenador de Projetos compete as seguintes atribuições:

**I** - Oferecer assistência na elaboração de projetos e acompanhamento de convênios firmados entre o Município e outros Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

**II** - Cuidar das certidões negativas do Município;

**III** - Realizar prestações de contas e arquivo de projetos, com atributos para correção de grafia e construção de textos;

**IV** - Responsabilizar-se com a execução através de acompanhamento de projetos de estradas, calcário, inseminação artificial, fruticultura, viveiro de café, viveiro de mudas



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



*de reflorestamento e outros;*

*V - Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.” (NR)*

**Art. 2º** *A Seção X, art. 20 da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **“SEÇÃO X**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO**

**Art. 20** *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é órgão responsável por promover a realização de programas de fomento à indústria, comércio e turismo com todas as atividades produtivas do Município, e também:*

*I - Vabilizar projetos industriais, visando atrair novas indústrias para o Município;*

*II - Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;*

*III - Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra às atividades econômicas do Município;*

*IV - Promover a articulação com diferentes Órgãos tanto no âmbito Governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;*

*V - Elaborar planos e projetos concernentes ao desenvolvimento industrial e comercial do Município.*

**§ 1º** *A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo é formada pelos seguintes cargos de direção e chefia:*

*I - Cargos Comissionados:*

*01 Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;*

*02 Chefe de acompanhamento de Projetos.*

**§ 2º** *Ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, compete as seguintes atribuições:*



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20  
Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



**I** - Promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria, comércio e serviços e, de modo em geral, ao incentivo e incremento do desenvolvimento econômico municipal;

**II** - Fornecer aporte técnico às micro e pequenas empresas, de incentivo à indústria e ao comércio local, através de ações, Leis e incentivos;

**III** - Prover a implantação e ampliação da infraestrutura para o melhor desenvolvimento dos negócios de incentivo descritos no inciso anterior;

**IV** - Prover a implantação de indústrias voltadas para a agricultura ou outras áreas, e o, incentivo à criação de comércio desenvolvimentista no Município, no tocante à agricultura e sua vocação e, ainda, manter a harmonia desse desenvolvimento com as demais aspirações da comunidade;

**V** - Coordenar e acompanhar a implantação de projetos específicos em áreas de produção, que tenham merecido a prioridade no Município;

**VI** - Prover o incentivo técnico, de aporte intelectual e desburocratizado para instalações de indústrias no Município;

**VII** - Prover o aumento das oportunidades de trabalho adjacentes, estimulando a organização, de forma associativa, através de feiras, eventos e exposições, ou outras formas;

**VIII** - Desempenhar outras competências afins, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.

**§ 3º** Ao Chefe de Acompanhamento de Projetos compete as seguintes atribuições:

**I** - Coordenar e desenvolver as potencialidades turísticas do Município;

**II** - Incentivar a instalação de empreendimentos turísticos, com a exploração de todas as possibilidades econômicas naturais e do turismo rural, atuando de forma integrada com os Municípios da região e com os organismos de turismo do Governo Federal e Estadual e na captação de recursos através de programas específicos de geração de emprego e renda nos serviços de turismo;

**III** - Promover a divulgação turística do Município junto a Eventos Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais;

**IV** - Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor.

**§ 4º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo possui a seguinte área de comando direto e suas respectivas atribuições:



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



**I - Central das Associações** - Órgão responsável em fornecer estrutura às associações, cooperativas e outras com fins sociais instaladas no município, apoiando, incentivando, capacitando, auxiliando e atendendo às demandas necessárias para torná-las sustentáveis e independentes, a fim de colaborarem com o desenvolvimento municipal e regional, a qual compete:

- a) assessorar na regulamentação e formalização das entidades;
- b) colaborar na organização dos atos legais;
- c) viabilizar parcerias para assessoria contábil e jurídica;
- d) buscar capacitação para Secretários e integrantes;
- e) auxiliar na elaboração de eventos;
- f) auxiliar na promoção de visitas técnicas a fim de despertar o interesse e fortalecer a entidade;
- g) prestar informações;
- h) promover articulação com diferentes órgãos e entidades, visando o aproveitamento de incentivos e recursos;
- i) incentivar a elaboração de projetos a fim de obter recursos municipais, estaduais e federais.

**§ 5º** Fica designada a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, para proceder a análise dos Estatutos das respectivas Associações.” (NR)

**Art.3º** Fica criada a *Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional – SICI*, que passa a compor o a SEÇÃO XI, Art. 21-b, da Lei Municipal 2.872/2016, com a seguinte redação:

### “SEÇÃO XI **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO ESTRATÉGICA E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**Art. 21-b** A *Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional* é órgão responsável por desenvolver e implementar programas de capacitação em tecnologia para servidores públicos e para a população em geral, visando à alfabetização digital e à preparação para as demandas do mercado de trabalho,



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



e também:

- I. Promover a cultura de dados abertos no município, disponibilizando informações de forma acessível e transparente para a sociedade, incentivando a participação cívica e o controle social.
- II. Coordenar e implementar iniciativas que visam transformar o município em uma "cidade inteligente", utilizando tecnologias para otimizar a gestão urbana, a mobilidade, a segurança, o meio ambiente e a qualidade de vida.
- III. Identificar as necessidades e oportunidades de inovação para o município, alinhando as iniciativas tecnológicas com o planejamento estratégico de longo prazo da administração.
- IV. Coordenar e gerenciar projetos estratégicos de alto impacto que utilizem a tecnologia e a inovação como ferramentas para o desenvolvimento socioeconômico do município.
- V. Estabelecer e fortalecer parcerias com empresas, universidades, centros de pesquisa e outras instituições para alavancar a inovação e o desenvolvimento tecnológico.
- VI. Monitorar e analisar as tendências tecnológicas e de inovação em nível global, identificando oportunidades para o município e antecipando desafios.
- VII. Atuar na promoção do município em nível internacional, buscando atrair investimentos estrangeiros diretos em tecnologia, inovação e setores estratégicos.
- VIII. Estabelecer e manter relacionamento com organismos internacionais, redes de cidades e agências de cooperação para a troca de experiências, o acesso a recursos e o desenvolvimento de projetos conjuntos.
- IX. Desenvolver e apoiar programas de intercâmbio técnico, científico e cultural, bem como parcerias com cidades e regiões de outros países, visando à transferência de conhecimento e melhores práticas.
- X. Identificar e prospectar fontes de financiamento externas (agências de fomento, bancos de desenvolvimento, fundos internacionais) para projetos estratégicos do município.
- XI. Representar o município em eventos, fóruns e missões internacionais, fortalecendo a imagem da cidade e buscando oportunidades de colaboração.



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



- XII. *Oferecer suporte e orientação a empresas locais que buscam expandir seus negócios para mercados internacionais, especialmente aquelas com foco em tecnologia e inovação.*
- XIII. *Desenvolver e implementar uma estratégia municipal abrangente para a Inteligência Artificial, definindo visão, princípios, objetivos e planos de ação para o uso da IA em todas as áreas da administração e da sociedade.*
- XIV. *Realizar mapeamento e prospecção de tecnologias de IA identificando oportunidades e desafios para o município.*
- XV. *Elaborar diretrizes e marcos regulatórios éticos para o uso de IA no âmbito municipal, garantindo a transparência, a explicabilidade, a privacidade dos dados, a segurança cibernética e a não discriminação nos algoritmos e sistemas de IA.*
- XVI. *Estabelecer mecanismos de auditoria e monitoramento de sistemas de IA utilizados pela prefeitura, assegurando sua conformidade com as diretrizes éticas e legais.*
- XVII. *Desenvolver e oferecer programas de capacitação e letramento digital focados em Inteligência Artificial para servidores públicos de todas as secretarias, visando ao entendimento e à aplicação eficaz da IA em suas rotinas de trabalho.*
- XVIII. *Estabelecer parcerias e intercâmbios internacionais com cidades e instituições que são referências no uso de IA para o desenvolvimento urbano, buscando compartilhar experiências, boas práticas e lições aprendidas.*
- XIX. *Atrair investimentos e empresas de tecnologia em IA para o município, fortalecendo a economia local e gerando novas oportunidades de emprego.*

**§ 1º A Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional é formada pelos seguintes cargos de direção e assessoramento:**

### **I - Cargos Comissionados:**

- 01 Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional;**
- 01 – Chefe de Incubadora Tecnológica;**
- 01 - Chefe de Desenvolvimento Tecnológico;**
- 01 - Chefe de Projetos e Inovação;**



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



### 01 - Assessor de Atos Normativos.

**§ 2º Ao Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional, compete as seguintes atribuições:**

- I. Definir e implementar políticas municipais de ciência, tecnologia, inovação e transformação digital, alinhadas com as diretrizes federais e estaduais, e as necessidades locais;
- II. Elaborar e coordenar o planejamento estratégico para a área, definindo metas, indicadores e projetos prioritários que visem à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento econômico e social do município;
- III. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito municipal, buscando soluções para os desafios locais e promovendo o empreendedorismo inovador;
- IV. Gerenciar a infraestrutura de TIC do município, garantindo a eficiência, segurança e disponibilidade dos sistemas e serviços;
- V. Promover a transformação digital dos serviços públicos, buscando a otimização de processos, a desburocratização e a melhoria da experiência do cidadão no acesso às informações e serviços;
- VI. Desenvolver e manter soluções informatizadas que atendam às necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, visando à integração e à interoperabilidade dos sistemas;
- VII. Garantir a segurança cibernética dos dados e sistemas municipais, protegendo as informações contra ameaças e ataques;
- VIII. Fomentar a inclusão digital da população, através de programas e iniciativas que promovam o acesso à tecnologia e a capacitação digital;
- IX. Estimular a criação de um ecossistema de inovação no município, conectando universidades, empresas, startups, centros de pesquisa e a sociedade civil;
- X. Apoiar o desenvolvimento de projetos e iniciativas inovadoras, buscando soluções para problemas urbanos, como mobilidade, saúde, educação e segurança;
- XI. Promover a captação de recursos públicos e privados para investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação;



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



- XII. Incentivar a cultura da inovação dentro da própria administração municipal, buscando a modernização e a otimização dos processos de gestão;
- XIII. Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas com cidades e organizações internacionais, visando o intercâmbio de conhecimentos, tecnologias e boas práticas em áreas como tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável;
- XIV. Prospectar e mobilizar recursos internacionais (financeiros, humanos e de informação) para projetos de desenvolvimento local;
- XV. Promover a visibilidade do município em nível global, a fim de atrair investimentos e oportunidades para setores estratégicos;
- XVI. Participar de redes e fóruns internacionais voltados à cooperação em ciência, tecnologia e inovação, ampliando a influência do poder local na conjuntura internacional;

**§ 2º Ao Chefe de Incubadora Tecnológica, compete as seguintes atribuições:**

- I. Desenvolver e executar processos seletivos para identificar startups e projetos com alto potencial de inovação e viabilidade de mercado;
- II. Oferecer orientação e acompanhamento individualizado para os empreendedores em diversas áreas, como gestão de negócios, finanças, marketing, vendas, propriedade intelectual e desenvolvimento tecnológico;
- III. Facilitar o acesso dos incubados a uma rede de mentores especializados, consultores, advogados, contadores e outros profissionais;
- IV. Organizar e promover workshops, palestras, cursos e programas de capacitação sobre temas relevantes para o desenvolvimento dos negócios;
- V. Auxiliar os empreendedores na estruturação de seus modelos de negócios, planos de marketing e estratégias de crescimento;
- VI. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos e serviços inovadores nas empresas incubadas;
- VII. Auxiliar as startups na realização de testes de mercado, validação de protótipos e busca pelo Product-Market Fit;
- VIII. Facilitar a ponte entre o conhecimento acadêmico e a aplicação prática, promovendo a transferência de tecnologia de universidades e centros de pesquisa para as empresas incubadas;



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20  
Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



- IX.** Gerenciar e disponibilizar a infraestrutura laboratorial e de equipamentos da incubadora para uso dos incubados;
- X.** Orientar os empreendedores na elaboração de projetos para captação de recursos, seja por meio de editais de fomento (públicos e privados), investidores-anjo, venture capital ou outras fontes;
- XI.** Promover eventos e oportunidades para que os startups apresentem seus projetos a potenciais investidores;
- XII.** Auxiliar os incubados na identificação de clientes, parcerias comerciais e na entrada em novos mercados;
- XIII.** Criar um ambiente propício para o networking entre os incubados, parceiros e o mercado, gerando oportunidades de negócios;
- XIV.** Liderar, motivar e desenvolver a equipe de profissionais que atuam na incubadora (analistas, assistentes, etc.);
- XV.** Garantir a manutenção, segurança e adequação das instalações da incubadora (salas, laboratórios, salas de reunião, áreas comuns);
- XVI.** Assegurar a oferta de serviços essenciais aos incubados, como internet, telefone, recepção, segurança, limpeza, entre outros;

**§ 3º Ao Chefe de Desenvolvimento Tecnológico, compete as seguintes atribuições:**

- I.** Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de projetos tecnológicos da secretaria e de órgãos parceiros;
- II.** Planejar e monitorar cronogramas, escopo, custos e resultados de soluções tecnológicas;
- III.** Propor e implementar inovações em processos internos por meio de tecnologias emergentes (ex: inteligência artificial, IoT, big data);
- IV.** Identificar oportunidades de modernização nos serviços públicos por meio de soluções digitais;
- V.** Estabelecer metas e acompanhar a performance da equipe técnica de desenvolvimento;
- VI.** Articular com outras áreas da administração pública, universidades, startups e instituições internacionais para fomentar a cooperação tecnológica;
- VII.** Trabalhar em conjunto com a área de inovação estratégica para garantir que as soluções tecnológicas estejam alinhadas com os objetivos da gestão;



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20  
Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



- VIII. Supervisionar o desenvolvimento, atualização e manutenção de sistemas, aplicativos e plataformas digitais da prefeitura;
- IX. Garantir padrões de segurança da informação, usabilidade e interoperabilidade.
- X. Estabelecer e manter padrões, normas e boas práticas para desenvolvimento de software e gerenciamento de infraestrutura tecnológica;
- XI. Participar da elaboração de projetos para captação de recursos nacionais ou internacionais voltados à tecnologia e inovação;
- XII. Apoiar a celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e multilaterais.
- XIII. Acompanhar indicadores de desempenho dos projetos e promover melhorias contínuas;
- XIV. Elaborar relatórios técnicos e de gestão para a alta administração da Secretaria.
- XV. Assegurar que os sistemas e processos tecnológicos estejam em conformidade com legislações como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

§ 4º Ao Chefe de Projetos e Inovação, compete as seguintes atribuições:

- I. Planejar, coordenar e supervisionar projetos estratégicos voltados à inovação e modernização dos serviços públicos;
- II. Atuar na priorização de iniciativas com base em impacto social, escalabilidade e alinhamento com os objetivos da secretaria e do plano de governo;
- III. Garantir a entrega dos projetos dentro do prazo, orçamento e escopo definido;
- IV. Identificar oportunidades de inovação nos processos, serviços e políticas públicas.
- V. Implementar metodologias ágeis, design thinking, gestão por resultados e outras abordagens inovadoras no setor público;
- VI. Estimular a cultura da inovação entre servidores e gestores municipais;
- VII. Articular parcerias com universidades, centros de pesquisa, startups, organismos multilaterais e demais entes públicos e privados;
- VIII. Propor e acompanhar convênios, termos de cooperação técnica e projetos-piloto com foco em inovação;
- IX. Identificar e elaborar propostas para editais, chamadas públicas e oportunidades de financiamento nacional e internacional;



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20  
Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



- X. Apoiar a execução de projetos em parceria com agências internacionais de desenvolvimento e cooperação;
- XI. Coordenar equipes técnicas e de apoio envolvidas na concepção e implementação de projetos de inovação;
- XII. Promover a capacitação contínua da equipe em temas como inovação, gestão de projetos, metodologias ágeis e transformação digital;
- XIII. Desenvolver indicadores de desempenho e impacto para os projetos inovadores.
- XIV. Elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre os resultados e aprendizados dos projetos implementados;
- XV. Contribuir para a formulação e revisão de políticas públicas de inovação do município.
- XVI. Apoiar a criação e gestão de comitês, conselhos ou fóruns de inovação no âmbito municipal;
- XVII. Atuar como elo entre a Secretaria e demais órgãos da administração municipal na implantação de soluções inovadoras;
- XVIII. Promover a transversalidade dos projetos de inovação, garantindo sua integração com diversas áreas de governo;
- XIX. Propor e coordenar ações que envolvam trocas de experiências, boas práticas e soluções tecnológicas com cidades e organismos internacionais;
- XX. Representar a secretaria em eventos, redes e fóruns internacionais sobre inovação e tecnologia pública;

**§ 4º Ao Assessor de Atos Normativos, compete as seguintes atribuições:**

- I. Assessorar a agenda do Secretário;
- II. Acompanhar as reuniões realizando o respectivo registro em atas;
- III. Repassar as decisões às demais Secretarias acompanhando os resultados;
- IV - Efetuar relatórios que identifiquem a efetiva concretização das metas previstas e realizadas;

V - Assessorar o controle de processos para modernização administrativa, através de programas específicos, cursos, seminários, treinamentos internos ou externos e de aplicação de metodologias que envolvam otimização das atividades da Prefeitura ou que possibilitem o aumento da eficácia das ações dos servidores no pronto atendimento da



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20  
Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



comunidade;

*VI - Assessorar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão, irregularidade no que se referem à Secretaria.*

**Art. 4º** Ficam alteradas as tabelas constante nos incisos I e II, do art. 22, da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, conforme abaixo estabelece:

## I - Tabela de Vencimentos de Cargos de Secretaria:

VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO	Horas Trabalhadas
01	Assessor Jurídico	CC I	20
01	Chefe de Gabinete	CC I	40
01	Controlador Interno	CC I	40
01	Secretário Municipal de Administração	CC I	40
01	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	CC I	40
01	Secretário Municipal de Assistência Social	CC I	40
01	Secretário Municipal de Cultura	CC I	40
01	Secretário Municipal de Educação	CC I	40
01	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	CC I	40
01	Secretário Municipal de Tecnologia, Inovação Estratégica e Cooperação Internacional	CC I	40
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	CC I	40
01	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos	CC I	40
01	Secretário Municipal de Obras	CC I	40
01	Secretário Municipal de Planejamento e Finanças	CC I	40
01	Secretário Municipal de Saúde	CC I	40
01	Secretário Municipal de Viação	CC I	40
01	Procurador Geral do Município	CC I	40

## II - Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados de Chefia e Assessoria:

VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	Horas Trabalhadas
32	Assessor de Atos Normativos	CC VI	40
02	Assessor de Projetos e Informações	CC VI	40
21	Chefia Nível I	CC II	40
13	Chefia Nível II	CC III	40
08	Chefia III	CC IV	40



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves nº480 – CEP: 86870-003



**Art. 5º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de outubro o ano de dois mil e vinte e cinco.**

A blue ink signature of Ilson Donizete Gagliano, Presidente.

Ilson Donizete Gagliano  
Presidente

A blue ink signature of Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos, 1º Secretário.

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos  
1º Secretário